

Exma. Senhora  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade

Of. n.º 274/CEOP / 2015

22-07-2015

**Assunto:** Envio do relatório da Comissão referente à audição da Dr.ª Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia, indigitada para exercer o cargo de Vogal do Conselho de Administração da ANACOM

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, realizou esta Comissão de Economia e Obras Públicas, na reunião ocorrida a 16 de julho de 2015, a audição da Dr.ª Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia, personalidade indicada pelo Governo, através do v/ ofício de 14 de julho de 2015, para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da ANACOM.

Em reunião ocorrida a 22 de julho, esta Comissão apreciou o relatório da audição (em anexo a este ofício), tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, termos em que se vem dar conhecimento a Vossa Excelência, de acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 17.º da supracitada Lei.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Pedro Pinto)





Comissão de Economia e Obras Públicas

---

**Relatório**

**Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.**

**Relator:** Rui Paulo  
Figueiredo (PS)

---

Audição da personalidade indicada para Vogal do Conselho de Administração da ANACOM –  
Autoridade Nacional de Comunicações, Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues.



Comissão de Economia e Obras Públicas

---

## ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – METODOLOGIA

PARTE III – AUDIÇÃO

PARTE IV - OPINIÃO DO RELATOR

PARTE V – CONCLUSÕES

## PARTE I – CONSIDERANDOS

De acordo com o estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (constante do anexo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março), os membros do Conselho de Administração são designados por Resolução do Conselho de Ministros, após audição da Comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo.

Em 14 de julho de 2015, através de ofício dirigido à CEOP, o Governo solicitou o agendamento da audição da personalidade indigitada para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações (cf. anexo 1 a este relatório), Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia, fazendo acompanhar o ofício da nota biográfica da personalidade e do parecer da CReSAP, nos termos legais aplicáveis, que igualmente se anexam.

Em 15 de julho de 2015, deliberou a CEOP proceder à audição suprarreferida.

## PARTE II – METODOLOGIA

Para a audição foi aprovada a seguinte grelha de tempos:

- Eventual intervenção inicial do indigitado – 5 m
- Uma ronda, com 3 minutos por Grupo Parlamentar, com resposta imediata por igual tempo.

No intuito de que o máximo esclarecimento fosse alcançado a grelha de tempos da audição foi meramente indicativa e não impediu que todas as perguntas fossem feitas e todas as respostas fossem dadas.

### **PARTE III – AUDIÇÃO**

A audição decorreu em reunião da Comissão ocorrida a 16 de julho, com carácter público e com gravação integral em registo áudio e vídeo.

A audição pode ser consultada na ligação que se indica abaixo, bem como no DVD que segue em anexo a este relatório:

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleAudicao.aspx?BID=100714>

### **PARTE IV – OPINIÃO DO RELATOR**

Desde logo, importa referir que foi acentuado como o procedimento de audição em sede de Assembleia da República poderá contribuir para o reforço do objetivo de Portugal se dotar de verdadeiras entidades reguladoras independentes. Entidades fortes, autónomas, independentes, credíveis e que contribuam para uma verdadeira defesa da regulação e dos direitos dos consumidores. Entidades que prossigam a defesa do interesse público.

No caso em apreço, a Autoridade Nacional de Comunicações tem por missão a regulação do setor das comunicações, incluindo as comunicações eletrónicas e postais.

Estamos perante uma entidade independente, do ponto de vista orgânico, funcional, técnico e financeiro. Detém poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios.

As personalidades indigitadas para a sua governação devem ter um perfil adequado às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimentos aplicáveis. Do mesmo modo, devem ser pessoas com reconhecida idoneidade, competência técnica, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções.

Do mesmo modo, os estatutos da ANACOM esclarecem que não pode ser nomeado quem seja, ou tenha sido, membro dos corpos gerentes das empresas do setor das comunicações nos últimos dois anos, ou ainda trabalhador ou colaborador permanente das mesmas com funções de direção ou chefia no mesmo período de tempo.

Na audição os Deputados e Grupos Parlamentares intervenientes procuraram aferir da conformidade da Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues para o cargo de vogal da ANACOM através dos temas abordados.

A sua intervenção inicial, as respostas dadas às perguntas formuladas bem como a análise e escrutínio do seu currículo demonstraram que estamos perante alguém com um profundo conhecimento do quadro regulatório em apreço.

Revela uma experiência profissional consistente e adequada às funções a desempenhar. Para tal, contribui o facto de praticamente toda a sua carreira ter sido feita no seio da própria ANACOM.

O que a própria valoriza e considera importante. Analogamente entende que tal facto poderá até contribuir para a motivação dos funcionários desta Autoridade.

Desempenhou funções de jurista na Direção de Regulamentação, de Chefe de Divisão na mesma área e de Diretora de Regulamentação e Assuntos Jurídicos. Foi igualmente Assessora do Conselho de Administração da ANACOM.

Outras funções desempenhadas em Gabinetes de Membros do Governo, em especial no mesmo Ministério em que a ANACOM se insere, e também na Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ainda que por um curto período de tempo, contribuem também para uma adequada perceção do funcionamento do governo e da administração pública bem como das matérias referentes ao relacionamento internacional exigido à Autoridade. O que contribui para uma avaliação claramente positiva.



## Comissão de Economia e Obras Públicas

---

A sua formação é, igualmente, adequada em termos de direito da regulação, concorrência, administrativo e consumidor. Similarmente em termos de comunicações e audiovisual. O que atesta a sua competência técnica.

Cumpre, na plenitude, as regras aplicáveis de incompatibilidade e impedimentos.

Ainda que não se percece claramente uma grande capacidade de liderança ou de orientação estratégica para os resultados tal facto não é essencial à função de vogal e é contrabalançado com o que revela em conhecimento, espírito de missão e cultura de independência.

Do mesmo modo, na disponibilidade revelada para um adequado escrutínio democrático bem como no interesse revelado nas matérias relacionadas com a defesa dos consumidores a par da defesa do equilíbrio necessário entre Estado, empresas e consumidores. Também no que concerne a problemas relacionados com as autarquias.

Demonstrou estar bem ciente dos temas mais debatidos no setor.

De igual modo, dos temas mais debatidos na Assembleia da República.

Em suma, e face ao exposto, a Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues foi merecedora de uma avaliação muito positiva em sede de audição na Comissão de Economia e Obras Públicas da Assembleia da República.

## PARTE V – CONCLUSÕES

A Assembleia da República, através da Comissão de Economia e Obras Públicas, procedeu à audição da Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia, indigitado para Vogal do Conselho de Administração da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Do presente relatório será dado conhecimento ao Governo, através da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Palácio de S. Bento, 22 de julho de 2015

**O Deputado Relator**



**(Rui Paulo Figueiredo)**

**O Presidente da Comissão**



**(Pedro Pinto)**





Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Economia e Obras Públicas  
Deputado Pedro Pinto

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 3827 ENT.: 3291 e 3292 PROC. N.º:	14/07/2015

ASSUNTO: Personalidades a designar nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013 de 28 de agosto - Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com funções de regulação da atividade económica dos sectores privado, público e cooperativo

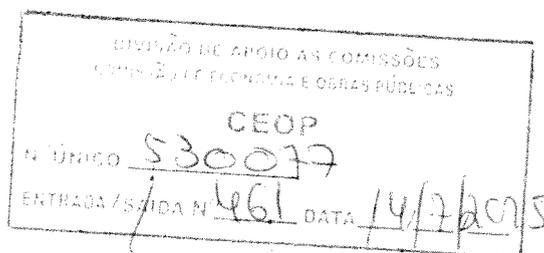
Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia dos ofícios datados de 14 de julho, oriundos do Gabinete do Senhor Ministro da Economia, relativos à designação de personalidades para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações e para os cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração da ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Mais se informa que ainda hoje seguirão para essa Comissão, os ofícios com os processos relativos à designação de Presidente, Vice Presidente e três Vogais da AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e Vogal da ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende





Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa. a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dra. Mariana Resende  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ENT.:

14 JUL. 2015

PROC. N.º: 11.02.04/15

**ASSUNTO:** Personalidades a designar para o exercício dos cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração da ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Exma. Senhora,

*ministra cabe Marne*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Economia de solicitar o agendamento de audição na Comissão de Economia e Obras Públicas, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 17.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, do Dr. Luís Miguel Silva Ribeiro e do Dr. Carlos Seruca Salgado, respetivamente para o exercício dos cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração da ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil. Juntam-se, para o efeito, os *Curricula Vitae* dos indigitados e o parecer de "Adequado" emitido pela Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública.

Não é demais salientar a relevância e significado que este procedimento transparente e colaborativo entre a Assembleia da República, a Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública e o Governo imprime ao procedimento de designação, contribuindo grandemente para a salvaguarda da independência das entidades administrativas independentes.

Com os melhores cumprimentos,

*a v. le. f. m. b.*

O Chefe do Gabinete,

\_\_\_\_\_  
José Aguiar

ANEXOS: os mencionados.

